



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 731



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2402 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação (+)				95.539,81
01	01	01	GABINETE DA PREFEITURA	
	8	04.122.0001.2001.0000	GABINETE	345,09
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	21	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	24	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.990,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.547,06
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	26	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	462,94
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	03	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	63	12.361.0007.1004.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	4.400,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
	76	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	13.398,12
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2402 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

82	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	370,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

01 03 02 FUNDEB

94	12.361.0008.2008.0000	FUNDEB	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

101	12.365.0008.2009.0000	FUNDEB	1.011,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL	

01 03 03 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

117	12.365.0009.2011.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

145	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	21.770,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

157	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	9.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

01 05 01 SETOR DE CULTURA

176	13.392.0013.2017.0000	CULTURA	100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 06 01 SETOR DE DESPORTO E LAZER

192	27.812.0015.2019.0000	DESPORTO AMADOR	132,60
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2402 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

01 06 01 SETOR DE DESPORTO E LAZER

197	27.812.0015.2019.0000	DESPORTO AMADOR	80,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

220	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	13,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

221	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	11.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

223	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 08 02 S.E.R.M. E OFICINAS

234	26.782.0021.2024.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 09 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

248	08.244.0023.2026.0000	SOLIDARIEDADE	8.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

01 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

262	08.244.0024.2027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	750,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

265	08.244.0024.2027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.370,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

01 09 04 FMDCA



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2402 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

01 09 04 FMDCA

284	08.243.0026.2029.0000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação:

01 01 01 GABINETE DA PREFEITURA

3	04.122.0001.2001.0000	GABINETE	-56,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

4	04.122.0001.2001.0000	GABINETE	-20,93
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

5	04.122.0001.2001.0000	GABINETE	-210,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

7	04.122.0001.2001.0000	GABINETE	-58,16
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 02 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

14	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

15	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

22	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2402 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

01	03	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
61	12.361.0007.1004.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-4.400,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME				
66	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-5.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01 00	
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
71	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00	
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
72	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-5.370,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00	
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
74	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-229,28		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0	01 00	
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
75	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-168,84		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00	
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
87	12.361.0007.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00	
	01	TESOURO				
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
01	03	02	FUNDEB			
93	12.361.0008.2008.0000	FUNDEB		-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação				
103	12.365.0008.2009.0000	FUNDEB		-1.011,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL				
01	03	03	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2402 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

01 03 03 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

111	12.365.0009.2011.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

141	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-18.000,00
	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

147	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

148	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	

151	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.200,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

154	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	

155	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

158	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	

162	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-770,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

01 05 01 SETOR DE CULTURA

**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO**

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2402 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

01	05	01	SETOR DE CULTURA		
177	13.392.0013.2017.0000	CULTURA	-1.217,14		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
180	13.392.0013.2017.0000	CULTURA	-7.182,86		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01	06	01	SETOR DE DESPORTO E LAZER		
193	27.812.0015.2019.0000	DESPORTO AMADOR	-212,60		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01	08	01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
219	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	-1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
224	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	-13.513,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
254	08.244.0024.2027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-750,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
263	08.244.0024.2027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.370,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
01	09	04	FMDCA		
283	08.243.0026.2029.0000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

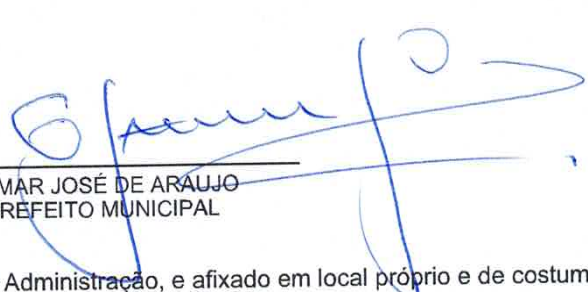
PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2402 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

-95.539,81



EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, e afixado em local próprio e de costume. Data supra.



ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2403 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1878 de 27/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

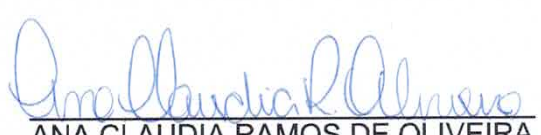
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1878, de 27 de JUNHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTEIRO LOBATO, 02 de SETEMBRO de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, e afixado em local próprio e de custo Data supra.


ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01 01 01 GABINETE DA PREFEITURA

Ficha: 7 04.122.0001.2001.0000 GABINETE

1.890,00



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2403 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	01	01	GABINETE DA PREFEITURA
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	02	01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.391,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 26	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	425,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	02	03	SETOR DE FINANÇAS
Ficha: 41	04.122.0005.2004.0000	GESTÃO DE FINANÇAS	1.724,13
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 42	04.122.0005.2004.0000	GESTÃO DE FINANÇAS	4.068,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	03	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 72	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 76	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 155	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ficha: 181	23.695.0014.1010.0000	FUMTUR	5.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	06	01	SETOR DE DESPORTO E LAZER
Ficha: 197	27.812.0015.2019.0000	DESPORTO AMADOR	1.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 210	18.541.0017.2021.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	3.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO**PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2403 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Ficha: 212	18.541.0017.2021.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	2.974,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 224	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01 08 02 S.E.R.M. E OFICINAS			
Ficha: 238	26.782.0021.2024.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIP	102.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 263	08.244.0024.2027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 265	08.244.0024.2027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.878,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			254.851,37



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 2403 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 01 01	GABINETE DA PREFEITURA		
Ficha: 8	04.122.0001.2001.0000 GABINETE	-1.847,40	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 02 01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 31	04.122.0002.2034.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	-425,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 02 04	SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Ficha: 47	04.122.0006.2005.0000 ASSUNTOS JURÍDICOS	-1.390,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 03 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 66	12.361.0007.2006.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00	
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF		
Ficha: 87	12.361.0007.2007.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-47.600,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 03 03	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ficha: 114	12.365.0009.2011.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL	-9.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 141	10.301.0012.2014.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.500,00	
	3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO		
Ficha: 169	10.301.0012.2015.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE	-49.163,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 05 01	SETOR DE CULTURA		
Ficha: 180	13.392.0013.2017.0000 CULTURA	-11.290,56	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 5

DECRETO Nº 2403 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
Ficha: 184	23.695.0014.2018.0000FUMTUR		-1.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 185	23.695.0014.2018.0000FUMTUR		-500,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 07 01	SETOR DE AGRICULTURA		
Ficha: 204	20.606.0016.2020.0000AGRICULTURA - EXTENSÃO RURAL		-872,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 205	20.606.0016.2020.0000AGRICULTURA - EXTENSÃO RURAL		-5.108,38
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Ficha: 206	18.541.0017.1024.0000PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		-820,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 207	18.541.0017.1024.0000PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		-603,03
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 08 01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Ficha: 216	15.452.0019.1014.0000SERVIÇOS URBANOS		-3.600,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 08 02	S.E.R.M. E OFICINAS		
Ficha: 240	26.782.0021.2024.0000SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPA		-9.332,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 259	08.244.0024.2027.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL		-600,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 09 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 6

DECRETO Nº 2403 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ficha: 276 08.241.0025.2028.0000 ASSISÊNCIA AO IDOSO

-1.200,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-254.851,37



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2406 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1957

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação (+)				15.431,76
01	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	325	08.244.0024.2027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.431,76
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 02 (
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Excesso:				15.431,76
				Fontes de Recurso
				02 00
				15.431,76


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, e afixado em local próprio e de costume. Data supri


ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2407 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1878 de 27/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1878, de 27 de JUNHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTEIRO LOBATO, 13 de SETEMBRO de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, e afixado em local próprio e de custo Data supra.


ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01 02 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 25 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.976,01



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2407 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 02 01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 02 02	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
Ficha: 34	09.271.0003.2003.0000 PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	1.064,83	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 03 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 71	12.361.0007.2006.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	310,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 72	12.361.0007.2006.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	9.720,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 74	12.361.0007.2006.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	27.862,56	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 75	12.361.0007.2006.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	8.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 03 02	FUNDEB		
Ficha: 101	12.365.0008.2009.0000 FUNDEB	110.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 06 01	SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Ficha: 192	27.812.0015.2019.0000 DESPORTO AMADOR	300,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 196	27.812.0015.2019.0000 DESPORTO AMADOR	500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 08 02	S.E.R.M. E OFICINAS		
Ficha: 232	26.782.0021.2024.0000 SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIP	61.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		221.233,40	



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2407 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 02 01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha: 22	04.122.0002.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	-27.862,56
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 03 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 83	12.361.0007.2007.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	-1.200,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 03 02	FUNDEB	
Ficha: 93	12.361.0008.2008.0000 FUNDEB	-110.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 03 03	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 111	12.365.0009.2011.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL	-8.500,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 113	12.365.0009.2011.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL	-1.830,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 118	12.365.0009.2011.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL	-7.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 141	10.301.0012.2014.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE	-3.040,84
	3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 06 01	SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 190	27.812.0015.1011.0000 DESPORTO AMADOR	-800,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 08 01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 219	15.452.0019.2022.0000 SERVIÇOS URBANOS	-61.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 2407 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**REDUÇÕES**

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-221.233,40



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2409 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação (+)				29.845,65
01	03	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	71	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	700,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	72	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	14,33
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	138	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	431,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	144	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	400,32
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	145	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	15.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	155	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
01	05	01	SETOR DE CULTURA	
	176	13.392.0013.2017.0000	CULTURA	200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2409 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

Anulação:

01	03	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	76	12.361.0007.2006.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-714,33			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
01	03	03	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
	117	12.365.0009.2011.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-400,32			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	141	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-28.531,00			
		3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
01	05	01	SETOR DE CULTURA				
	180	13.392.0013.2017.0000	CULTURA	-200,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

-29.845,65
EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2409 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1916

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, e afixado em local próprio e de costume. Data supra.

ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2424, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, instituído pela Lei Municipal nº 2.387, de 27 de junho de 2024, que passa a integrar este Decreto, sendo denominado **Anexo I**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 23 de outubro de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de Monteiro Lobato.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no exercício de suas atribuições em âmbito municipal, tem como finalidade a promoção, coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos das crianças de zero (0) a seis (06) anos de idade, garantindo-lhe acesso a serviços e políticas públicas de qualidade. Sua abordagem será intersetorial, garantindo a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada segmento:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Representante da Secretaria de Educação;
- b) Representante da Educação Infantil, segmento Creche;
- c) Representante da Educação Infantil, segmento Pré-Escola;
- d) Representante do Ensino Fundamental;
- e) Representante da Alimentação Escolar Infantil.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

SOCIAL:

- a) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Representante da Secretaria de Saúde.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- a) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- a) Representante da Secretaria de Esporte e Lazer.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

- a) Representante da Secretaria de Finanças e Tributação.

VII – SOCIEDADE CIVIL:

- a) Representante da Pastoral da Criança, Pastoral dos Coroinhas ou Pastoral da Família;
- b) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- c) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- d) Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Os representantes mencionados no art. 3º terão cada qual um suplente, que os substituem, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacâncias.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância terá as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o Plano Municipal para a Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;

II - Assegurar a articulação das ações voltadas a proteção e a promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas a proteção integral da criança, sua promoção e participação, nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas a primeira infância, bem como do Plano Municipal para a Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;

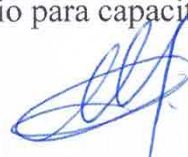
VII - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

VIII - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

IX - Acordar o Plano de Ação Municipal: com diretrizes, estratégias e metas.

X - Utilizar materiais de orientação técnica, de capacitação e de educação permanente disponibilizados pela coordenadoria estadual do programa para replicar, em âmbito municipal, as capacitações ofertadas pelo estado.

XI - Aprovar materiais que completem os disponibilizados pelo Estado e que contemplem as especificidades do Município para capacitação





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

e educação permanente.

XII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a articulação do programa, a implementação das ações de responsabilidade do município e o suporte das diferentes políticas para o atendimento as demandas identificadas pelos visitantes e supervisores.

XIII - Auxiliar na apuração de denúncias, caso essas venham a ocorrer.

XIV - Contribuir para a implementação e execução do Plano para a Primeira Infância no município, respeitando as peculiaridades da população de Monteiro Lobato.

XV - Incentivar, propor e aprovar parcerias governamentais e não governamentais que beneficiem crianças de zero (0) a seis (6) anos de idade.

XVI - Poderá o Comitê solicitar informações das Secretarias e seus Departamentos para pautar o Plano Municipal para a Primeira Infância.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância.

DA COORDENAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 7º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será coordenado por pessoa eleita entre os membros que ocupará o cargo de Coordenador-Presidente, e deverá convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Art. 8º O Coordenador-Presidente do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, em sua ausência, designará um integrante do Comitê para substituí-lo no exercício de suas funções.

Art. 9º O Coordenador-Presidente do Comitê Municipal





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância poderá designar um dos membros para ser o Secretário do Comitê.

Art. 10º São competências do Coordenador-Presidente do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Representar legalmente o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância;

II - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno e as deliberações do Comitê;

IV - Dirigir e coordenar as atividades do Comitê, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

V - Compor comissões de trabalho para discussão e acompanhamento de temas prioritários, quando necessário;

VI - Receber e organizar propostas de pontos de pauta para as reuniões.

Art. 11º Ao Secretário do Comitê compete coordenar e executar as atividades administrativas previstas neste artigo:

I - Lavrar as atas das reuniões do Comitê e colher as assinaturas em conjunto com o Coordenador-Presidente;

II - Expedir correspondências, comunicações e convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, sob a orientação do Coordenador-Presidente;

III - Organizar as correspondências recebidas e expedidas, sob a orientação do Coordenador-Presidente;

IV - Realizar controle permanente da representatividade através do registro da presença dos conselheiros nos documentos pertinentes.

V - Zelar pelo Livro de Atas ou pasta de arquivamento quando forem no formato digital e impressas, bem como os demais documentos correlatos do Comitê, tanto em sua versão digital ou impressa





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

especialmente o registro de Presenças.

Art. 12º A Política Municipal para a Primeira Infância promoverá a transparência e a ampla divulgação das ações e programas.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado por este Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo quórum mínimo descrito no Art. 17, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data do Decreto Municipal de constituição do Comitê.

Art. 14º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal para a Primeira Infância as organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração, bem como a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Parágrafo único: A apresentação poderá ser feita sob a forma de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, entre outras.

Art. 15º O Comitê Municipal Intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal para a Primeira Infância e encaminhá-lo, em prazo a ser acordado entre os integrantes do Comitê, ao Prefeito para posterior edição de Projeto de Lei.

Art. 16º O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que têm competências definidas em legislação hierarquicamente superior, poderá elaborar, além de seu Regimento Interno, outras normas de funcionamento, se for o caso.

DAS REUNIÕES

Art. 17º As reuniões do Comitê serão bimestrais, nos meses pares, respeitados os critérios mínimos de quórum.

§ 1º Em primeira chamada, no horário estipulado pela convocação, sendo necessário o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos integrantes do Comitê.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Transcorridos 15 (quinze) minutos da chamada anterior será procedida a segunda chamada, sendo necessária a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

§ 3º Não havendo quórum, a reunião será encerrada e a Ata lavrada com os devidos apontamentos.

Art. 18º As reuniões do Comitê serão abertas a população e somente terá direito ao voto o titular e, na sua ausência, o respectivo Suplente.

Parágrafo único: A divulgação do calendário de reuniões para a comunidade em geral será feita utilizando os canais digitais da Prefeitura Municipal, além de e-mail e aplicativos de conversa.

Art. 19º Os membros participantes das reuniões deverão registrar presença em formulário ou livro próprio do Comitê, que ficará vinculado a ata da reunião.

Parágrafo único: Na impossibilidade de comparecer à reunião, o representante titular ficará responsável pela convocação de seu suplente, devendo repassar a ele todo o material recebido.

Art. 20º Não havendo reunião por falta de quórum, poderá ser convocada reunião extraordinária a critério da Coordenação-Presidente do Comitê.

Art. 21º As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão de forma presencial ou online.

Art. 22º As decisões deste Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão tomadas por no mínimo 75% dos presentes aptos a votar.

§ 1º. Não terão direito a voto aqueles que não estejam descritos no art. 3º deste Regimento.

§ 2º. Nos casos de empate, caberá ao Coordenador - Presidente o "Voto de Minerva".

Art. 23º A Plenária, no uso das suas prerrogativas, poderá suspender



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

uma votação se, por maioria, entender que sejam necessários maiores esclarecimentos sobre determinado assunto.

Art. 24º Caberá ao Poder Executivo garantir ao Comitê todo o apoio administrativo e operacional.

DAS CONVOCAÇÕES

Art. 25º No ato da convocação deverão constar data, local, horário da reunião e os assuntos em pauta.

Art. 26º As convocações do Comitê para reuniões ordinárias serão feitas através dos canais acordados entre os integrantes para todos os titulares e suplentes, com no mínimo cinco (05) dias de antecedência e as extraordinárias em qualquer tempo, desde que por motivo urgente.

Art. 27º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador-Presidente do Comitê ou requeridas por no mínimo um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

DO MANDATO

Art. 28º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

§ 1º Poderá haver a recondução dos membros por igual período.

Art. 29º A dispensa dos membros do Comitê, ao término do mandato, somente se efetivará a partir da posse dos novos integrantes.

Art. 30º Toda indicação ou substituição de representante para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverá ser mediante comunicação oficial do órgão indicador.

Art. 31º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32º Este Regimento Interno poderá sofrer alterações e aprovação durante o exercício, se necessário, por no mínimo 80% do quórum da reunião do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância com poder de voto.

Art. 33º Após aprovado pelo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, o Regimento Interno será enviado pelo Coordenador - Presidente ao Poder Executivo Municipal para a publicação de Decreto.

Art. 34º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela plenária deste Comitê.

Plenário do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Monteiro Lobato, aos 28 dias de mês de agosto de 2024.

Coordenadora-Presidente
ELIZE RACHEL PIRES DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

DECRETO Nº 2.426, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 – LEI Nº 1.916**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 10.285,10 distribuídos as seguintes dotações:

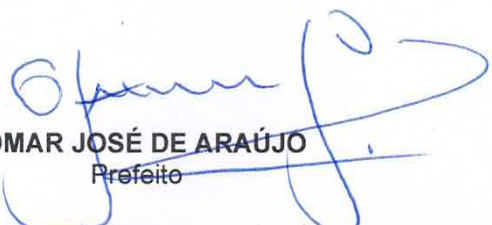
10.285,10**02 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL****17 01.031.0027.2030.0000 – PROCESSO LEGISLATIVO****10.285,10****3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****F.R.: 0 01 00****01 – TESOURO****110 000 – GERAL**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**02 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL****11 01.031.0027.2030.0000 – PROCESSO LEGISLATIVO****-10.285,10****3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO****F.R. Grupo: 0 01 00****01 – TESOURO****110 000 – GERAL****-10.285,10**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de outubro de 2024.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada e registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração